

PM - FOLHA Nº	217
PROCESSO	20190.5001
MODALIDADE	1P/1
VISTO	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE – EIRELI.  
D J C ALMEIDA EIRELI-ME  
CNPJ.07.892.119/0001-65**

**Daniel José Coelho Almeida**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - MA, nascido no dia 20/06/1975, portador da Carteira de Identidade nº 17876193-1, SEJSP – MA, emitida em 19.09.2012, e do CPF nº 617.347.133-72, residente e domiciliado à Rua Cônego Nestor, nº 257-A, Centro, Município de São Bernardo – MA, CEP. 65.550,000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **D J C ALMEIDA EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ. (MF) nº 07.892.119/0001-65, com sede na Rua Cônego Nestor, nº 257, Centro, Município de São Bernardo – MA, CEP. 65550-000, com Ato Constitutivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200592561, em sessão de 02/02/2006, conforme as cláusulas a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 12:12 SOB Nº 21600069009.  
PROTOCOLO: 180019732 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800318310. NIRE: 21600069009.  
D J C ALMEIDA EIRELI ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PM - FOLHA Nº	218
PROCESSO	20190500
MODALIDADE	TP
VISTO:	especificados

77.19-5-99 Locação de outros meios de transporte anteriormente (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares), sem condutor; 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de avaliadores, exceto de seguros de imóveis); 85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (unidades centrais, regionais de órgãos voltados ao bem estar social que tem a educação como atividade prioritária).

### CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), é proveniente do acervo da sociedade limitada ora transformada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

### CLAUSULA QUINTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 12:12 SOB Nº 21600069009.  
PROTOCOLO: 180019732 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800318310. NIRE: 21600069009.  
D J C ALMEIDA EIRELI ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PM - FOLHA Nº	219
PROCESSO	20190.500
MODALIDADE	TP
VISTO:	

### CLAUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo titular **Daniel José Coelho Almeida**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

### CLAUSULA SÉTIMA


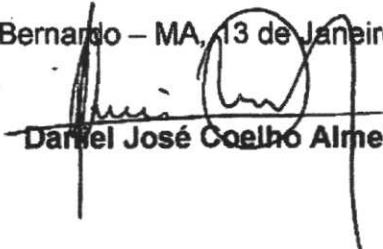
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

### CLAUSULA OITAVA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato

São Bernardo - MA, 13 de Janeiro de 2018  
 **2º OFÍCIO**  
  
**Daniel José Coelho Almeida**


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 12:12 SOB Nº 21600069009.  
PROTOCOLO: 180019732 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800318310. NIRE: 21600069009.  
D J C ALMEIDA EIRELI ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PM - FOLHA Nº 220  
PROCESSO 201905001  
MODALIDADE TR  
VISTO: \_\_\_\_\_

# LIVRO DIÁRIO


Número de Ordem 05

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 ( cinco ) folhas numeradas tipograficamente, do Nº 01 ( um ) ao Nº 05 ( cinco), e servirá para lançamento do Livro Diário Nº 05 ( cinco) da empresa "D J C ALMEIDA EIRELI - ME", estabelecida na Rua Cônego Nestor nº 257, Bairro: Centro, na cidade de São Bernardo, CEP: 65.550-000, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.892.119/0001-65 e inscrita na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nº 21.6.0006900-9 em 30/01/2018, com ramo de atividade "Coleta de Resíduos não-Perigosos".

São Bernardo (MA), 01 de janeiro de 2018.

  
Daniel José Coelho Almeida  
Titular  
CPF: 617.347.133-72


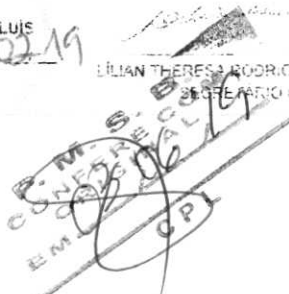
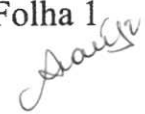


  
Celso Bueno de Camargo  
Contador  
CRC – SP132815/O-3-T-MA

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 19/000592-3  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, contém o lançamento em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUÍS  
13/02/19

**Nº AG 092.001**  
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIO GERAL

  
  
Folha 1  
  
  


LIVRO DIÁRIO